



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 1.193/2024

de 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do magistério previstos na Lei Complementar Municipal nº 998/2020 e dá outras providências."

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado, nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de nº 998/2020 e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a conceder a título de revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do magistério, no percentual de 3,38 % (três vírgula trinta e oito por cento), a partir de 1º de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 01 de julho de 2024.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG
At(oi) presente Lei nº 1.193/2024
foi publicada no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 01/07/24 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 01/07/24

PREFEITO MUNICIPAL